



Prefeitura Municipal de POLONI – SP
CNPJ 46.608.063/0001-26

EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS Nº. 001/2015

RINALDO ESCANFERLA, Prefeito municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, consoante o que dispõe o art. 87, inciso II da Lei Orgânica de Poloni - SP e observado o que dispõe o artigo 22, Inciso V, § 5º combinado com o artigo 17, inciso II, alíneas “e” e “f” da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, considerando os bens e equipamentos inservíveis à administração pública, constantes do presente edital torna público, para conhecimento de todos os interessados que às 09hrs30min do dia 06 de julho de 2015 (segunda feira), no pátio de veículos da Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, sito a rua José Poloni, nº 274 – Centro – POLONI - SP, será realizado **LEILÃO PÚBLICO** para a venda de veículos inservíveis para a Prefeitura Municipal de Poloni, avaliados pela Comissão nomeada pelo Decreto nº. 1419, datado de 19 de junho de 2015, atendida a legislação, especificações e formalidades seguintes.

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, ou pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam as exigências contidas neste Edital, que portem cópias xerográficas para juntada no processo de licitação e originais para conferência dos seguintes documentos:

- a) **PESSOA FÍSICA: Comparecer munidos dos seguintes documentos: RG e CPF/MF (cópias e originais);**
- b) **PESSOA JURÍDICA: CNPJ e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (cópias e originais).**

OBS: A Prefeitura não irá reproduzir cópias xerográficas dos documentos supracitados aos interessados.

1.1 - Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços, os números do CPF ou CNPJ, além do número da Carteira de Identidade na folha de presença.

1.2 - Não será permitida a entrada ou permanência de menores, mesmo que acompanhados.

1.3 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no Leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de Leilão Público, bem como submissão às



Prefeitura Municipal de POLONI – SP
CNPJ 46.608.063/0001-26

demais obrigações legais decorrentes. Portanto, estando presente, o candidato concorda com as regras.

2 – DO OBJETO:

O objeto do presente edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens:

2.1 - Bens Móveis:

Lote

Descrição do Bem

Nº Patrimônio

Placas

Estado de Conservação

Valor Avaliado

I

GM/CHEVROLET D-60

Chassi 9BG5653PXE008549 – Ano 1984/1984-Combustível Diesel/Cor constante do documento Azul, cor atual do veículo branca - sem carroceria.

0313

BFY-2796

ESTADO RAZOÁVEL

R\$ 10.000,00 (onze mil reais)

II

MERCEDES BENS MOD. OM364 11 R – ANO 1985/1985 – BRANCA, equipado com tacógrafo (patrimônio 2846).

Chassi 36410113053152

955

CBU-5438

ESTADO RAZOÁVEL

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

III

GM/KADETT/IPANEMA GL – ANO/MODELO 1998/1998 – OFICIAL – BRANCA – Combustível Gasolina

Chassi 9BGK235BW415164

3816

BVZ0571/SP

SUCATA

R\$ 1.000,00 (um mil reais)



Prefeitura Municipal de POLONI – SP
CNPJ 46.608.063/0001-26

2.1.1 - Os bens serão vendidos no estado e conservação que se encontram sendo dever do comprador / arrematante vistoriar os mesmos com antecipação.

2.1.2 - Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1 - Os bens, objetos do presente leilão, serão vendidos pelo maior lance acima da avaliação oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional - Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

3.2 - O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta. Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e, este deverá efetuar o pagamento a vista, em moeda corrente nacional ou através de cheque signatário do arrematante, vedado cheque de terceiros.

3.3 - Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.

3.4 - A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial.

3.5 - A diferença entre lances não será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) podendo ser mudado a qualquer momento a critério do Leiloeiro Oficial.

4. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.1 - O lance vencedor deverá ser pago após a batida do martelo e a confirmação do leiloeiro em moeda corrente ou cheque nominal à vista à Prefeitura Municipal de Poloni – SP, para seus prepostos, que será depositado imediatamente na conta bancaria especifica nº 6391-6- Agencia 6902-7 – Banco 001 – Banco do Brasil S/A.

4.2 - Em caso de pagamento com cheque(s), o bem só será retirado após a compensação do mesmo, com a efetiva comprovação de fundos e, em caso de



Prefeitura Municipal de POLONI – SP
CNPJ 46.608.063/0001-26

não compensação no prazo de 2 (dois) dias o bem voltará a integrar o patrimônio público.

4.2.1 - Não será(ão) aceito(s) cheque(s) de terceiro(s) para pagamento(s) do(s) lote(s) arrematado(s).

4.3 - Após a comprovação do pagamento, com o “Deposito Bancário”, e posterior conferência do saldo da conta bancária, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.

4.4 - Após o pagamento, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da realização do Leilão para a retirada dos bens, sendo que as despesas pertinentes com frete e outras, correrão por conta exclusiva do ARREMATANTE / COMPRADOR(A), e a transferências junto ao DETRAN dos veículos arrematados.

5. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

5.1 - Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação no pregão, o ARREMATANTE / COMPRADOR(A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de sua oferta. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

5.2 - O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a) em multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor ofertado.

6. DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1 - DO PAGAMENTO

6.1.1 - Não será permitido o parcelamento de valores nos lotes.

6.1.2 - A Ata do Leilão deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da sua realização.



Prefeitura Municipal de POLONI – SP
CNPJ 46.608.063/0001-26

6.1.3 - Após a arrematação, que se consuma com a batida do martelo, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do(a)s ARREMATANTE / COMPRADOR(a)s quanto ao(s) lote(s) arrematado(s), sob pena de infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

7. DA RETIRADA:

7.1 Fica estabelecido que os lotes arrematados só poderão ser retirados a partir da comprovação de quitação de pagamento do valor do Lote.

7.2 - A não retirada do(s) bem(ns) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do leilão, sujeitará o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) ao pagamento de uma taxa de armazenamento a Prefeitura de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da venda. Após o prazo de 15 (quinze) dias de armazenamento, perderá o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a), que ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

8. DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS:

8.1 - Todos os custos de transferências serão por conta do ARREMATANTE/ COMPRADOR.

8.2 - TRANSPORTE E IMPOSTOS: As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), tal serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE / COMPRADOR(A).

8.3 - Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

9. DO LEILOEIRO:

9.1 - O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial, SR. FÁBIO ROBERTO BORSATO e em caso de ausência do mesmo será realizado pelo Senhor MATEUS RODRIGUES ULIAN, ambos funcionários públicos



Prefeitura Municipal de POLONI – SP
CNPJ 46.608.063/0001-26

municipais, designados e nomeados pelo Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 1420, datado de 19 de junho de 2015.

9.2 – A Prefeitura Municipal de Poloni – SP, nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas, excetuando-se, caso haja, o pagamento de horas extras pelos serviços prestados no Leilão fora do horário de expediente.

10- DAS SANÇÕES:

10.1 - O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

10.2 - No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local, e esta responderá as conseqüências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

11.1 – Fica reservado à Prefeitura Municipal de Poloni, por interesse público, o direito de revogar, anular retirar ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Da reunião referente ao presente leilão, será lavrada ata na qual figurarão todos os lotes vendidos e não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) ARREMATANTE(S) / COMPRADOR(ES) com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada por todos os participantes do leilão. Da mesma forma se procederá com a Lista de Presença.



Prefeitura Municipal de POLONI – SP
CNPJ 46.608.063/0001-26

12.2 - O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, a entrega do (s) bem (s) vendido(s).

12.3 - Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados na GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, cujo endereço encontra-se fixado no caput deste Edital, a contar da publicação do Edital na Imprensa, até o dia 03 de julho de 2015 (dias úteis), no horário das 08hrs00min às 10hrs30min e das 13hrs00min às 16hrs30min, as visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Prefeitura, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto.

12.4 - Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, após a arrematação.

12.5 - O Município poderá fazer a retirada de qualquer lote do leilão, a seu exclusivo critério, até o momento de sua realização.

12.6 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

12.7 - O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la segundo sua conveniência.

12.8 - O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a) o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante. O Município não disponibilizará pessoal para ajudar na retirada dos bens do local do leilão

12.9 - O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do comprador / ARREMATANTE / COMPRADOR(a). No ato do retirada, o comprador / ARREMATANTE / COMPRADOR(a) deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

12.10 - Os encargos tributários (Impostos e Taxas, etc), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do ARREMATANTE/ COMPRADOR(a).



Prefeitura Municipal de POLONI – SP
CNPJ 46.608.063/0001-26

12.11 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas no site www.poloni.sp.gov.br, ou diretamente com o Leiloeiro Oficial, SR. FÁBIO ROBERTO BORSATO e/ou o Auxiliar de Licitações MATEUS RODRIGUES ULIAN, Fones (17) 3819-9900 (Ramal 9903), ou diretamente no Prédio da Prefeitura, sito à Rua José Poloni, Centro – CEP15160-000 – POLONI –SP.

12.12 – Não será permitida a comercialização do bem arrematado, sem o total pagamento do mesmo, e retirada do pátio.

POLONI-SP., 19 de junho de 2015.

RINALDO ESCANFERLA
Prefeito Municipal